



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2020-2022

RESOLUÇÃO Nº 001 /2024.

"Dispõe sobre reuniões do CMAS 2024".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.572, de 29 de junho de 2018 e a Lei Municipal nº. 3.573 de 29 de julho de 2018,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Que todas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS seja realizada na Sede da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, situada a Rua Ênio Metsavath, nº 13 Setor Central, até que a Casa dos Conselhos de Catalão esteja instalada.

Catalão, 22 de janeiro de 2024.

Isabel Cristina Rosa Guerreiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2020-2022

RESOLUÇÃO Nº 002 /2024.

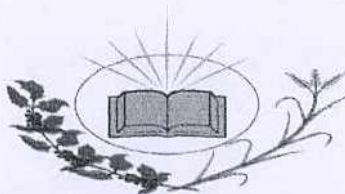
"Aprovação da execução do Plano de Ação de 2024 e a Prestação de Contas 2023 referente aos Serviços executados com recursos do Cofinanciamento do Estado de Goiás, dos Blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e os Benefícios Eventuais".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.572, de 29 de junho de 2018 e a Lei Municipal nº. 3.573 de 29 de julho de 2018,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n 19.017, de 22 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Estado de Goiás e implanta o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Estado de Goiás, especificamente, em seu artigo 35 que trata do financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais em Goiás, com recursos do Estado, da União e demais contribuições sociais vinculadas, tendo por base a divisão de competências entre as esferas de governo, a complexidade e hierarquização das ações, a continuidade do financiamento e o repasse regular e automático de recursos via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/GO) para os Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERNANDO a Resolução nº 017, de 28 de agosto de 2013, do Conselho Estadual de Assistência Social, que aprova a proposta de Cofinanciamento estadual para as ações de Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social em Goiás



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2020-2022

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado sob nº 8.916, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 08 da Comissão Intergestores Bipartite -CB/GO, de 22 de agosto de 2013, que dispõe sobre a sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.830/2021, especialmente em seu Art: 13-A – “Durante o exercício de 2021, com o objetivo de aumentar a capacidade de resposta do SUAS de atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em razão da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), observadas as demais normas da legislação: ... II - é admitido o remanejamento de recursos entre os blocos de financiamento do SUAS.”

CONSIDERANDO a abertura do SIGS-GO: Cofinanciamento Estadual do SUAS, sistema eletrônico de preenchimento do Plano de Ação e Demonstrativo Financeiro reestruturado e disponibilizado aos municípios do Estado de Goiás no ano de 2021.

CONSIDERANDO que a não utilização do recurso não inviabilizará o recebimento das meses subsequentes, pois os recursos parados em conta poderão ser reprogramados no final de cada exercício e início do outro, conforme Instrução Normativa 001/2017 disponível no site da Secretaria de Cidadania - área do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Extraordinária de 19 de fevereiro de 2024, Resolução 002/2024.



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2020-2022

CONSIDERANDO análise de demonstrativos e balancetes financeiros realizados em sessão plenária CMAS de 30 de janeiro de 2023, referentes ao cofinanciamento estadual 2022. Blocos de Proteção Social Básica, Especial e Benefícios Eventuais e ao Plano de Ação 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo existente em 31 de dezembro de 2024 para o exercício seguinte dos Blocos de Proteção Social Básica, Especial e Benefícios Eventuais para o Cofinanciamento Estadual de Assistência Social.

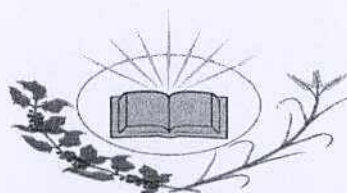
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação 2024, do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - Aprovar prestação de contas em sua totalidade dos recursos em conta apresentados dos Blocos de Proteção Social Básica, Especial e Benefícios Eventuais e autorizar sua execução imediata.

Parágrafo Único: a aprovação que trata o Art. 3º se dá em sua totalidade por aclamação sem ressalva.

Catalão, 19 de fevereiro de 2024.

Isabel Cristina Rosa Guerreiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução a 003/2024

Dispõe sobre a atualização e registro de instituições no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.572, de 29 de junho de 2018 e a Lei Municipal nº. 3.573 de 29 de julho de 2018,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n 19.017, de 22 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Estado de Goiás e implanta o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Estado de Goiás, especificamente, em seu artigo 35 que trata do financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais em Goiás, com recursos do Estado, da União e demais contribuições sociais vinculadas, tendo por base a divisão de competências entre as esferas de governo, a complexidade e hierarquização das ações, a continuidade do financiamento e o repasse regular e automático de recursos via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/GO) para os Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERNANDO a Resolução nº 017, de 28 de agosto de 2013, do Conselho Estadual de Assistência Social, que aprova a proposta de Cofinanciamento estadual para as ações de Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social em Goiás

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado sob nº 8.916, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO a Resolução nº 08 da Comissão Intergestores Bipartite -CB/GO, de 22 de agosto de 2013, que dispõe sobre a sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.830/2021, especialmente em seu Art: 13-A – “Durante o exercício de 2021, com o objetivo de aumentar a capacidade de resposta do SUAS de atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em razão da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), observadas as demais normas da legislação: ... II - é admitido o remanejamento de recursos entre os blocos de financiamento do SUAS.”

CONSIDERANDO a Lei nº 3874, de 06 de maio de 2021, que autoriza a Diretoria de Contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 3.788 de 18 de junho de 2020, e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas no Projeto de Lei;

CONSIDERANDO análise realizada pela sessão plenária CMAS de 20 de março de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria 113, de 10 de dezembro de 2015, do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, alterada pela Portaria 967 de 22 de março de 2018.

CONSIDERANDO, a Portaria 138, de 22 de novembro de 2021, a qual estabelece que a partir do dia 23 de novembro de 2021, o Demonstrativo Sintético da execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2020, estará aberto para preenchimento dos Estados Municípios e Distrito Federal.



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º. Instruir as Organizações da Sociedade Civil com registro no CMAS a realizar a apresentação do Plano de Trabalho anual até o dia 31/03/2025, sob pena de ficar inativada no cadastro CMAS.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação

Catalão, 20 de março de 2024.

Isabel Cristina Rosa Guerreiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Catalão
 Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
 Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 004/2024, de 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar, inseridas no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV - estruturação da rede de serviços do SUAS – PORTARIA 886.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Catalão - CMAS. Órgão de Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei municipal nº 3.572 de 29 de junho de 2018, o Decreto nº 1.646, de 25 de novembro de 2022 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social.

CONSIDERANDO a portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e da outras providências.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

CONSIDERANDO a reunião Extraordinária ocorrida no dia 02/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar nº **202471100002**, Conteúdo Programático: **520510920240002**, do Deputado Federal José Nilton recurso para estruturação do SUAS – PORTARIA 886, GND3, para as Instituições a seguir e valores a serem destinados:

Seq.	NOME INSTITUIÇÃO	CNPJ	VALOR DA EMENDA PARLAMENTAR
1	Associação Jorge Fahim Filho	00.570.180/0001-47	R\$ 100.000,00
2	Escola Creche São Francisco de Assis	03.887.815/0001-22	R\$ 100.000,00
3	Associação São Vicente de Paulo	00.001.883/0001-54	R\$ 100.000,00



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão - GO, 02 de abril de 2024.


Isabel Cristina Rosa Guerreiro
PRESIDENTE CMAS
Catalão / Goiás



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução a 005/2024

Dispõe sobre a realização de estudos para a normatização dos Benefícios Eventuais do município de Catalão/GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.572, de 29 de junho de 2018 e a Lei Municipal nº. 3.573 de 29 de julho de 2018,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n 19.017, de 22 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Estado de Goiás e implanta o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Estado de Goiás, especificamente, em seu artigo 35 que trata do financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais em Goiás, com recursos do Estado, da União e demais contribuições sociais vinculadas, tendo por base a divisão de competências entre as esferas de governo, a complexidade e hierarquização das ações, a continuidade do financiamento e o repasse regular e automático de recursos via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/GO) para os Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERNANDO a Resolução nº 017, de 28 de agosto de 2013, do Conselho Estadual de Assistência Social, que aprova a proposta de Cofinanciamento estadual para as ações de Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social em Goiás

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado sob nº 8.916, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO a Resolução nº 08 da Comissão Intergestores Bipartite -CB/GO, de 22 de agosto de 2013, que dispõe sobre a sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social

CONSIDERANDO a Lei nº 3874, de 06 de maio de 2021, que autoriza a Diretoria de Contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 3.788 de 18 de junho de 2020, e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas no Projeto de Lei;

CONSIDERANDO análise realizada pela sessão plenária CMAS de 20 de março de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria 113, de 10 de dezembro de 2015, do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, alterada pela Portaria 967 de 22 de março de 2018.

CONSIDERANDO, a Portaria 138, de 22 de novembro de 2021, a qual estabelece que a partir do dia 23 de novembro de 2021, o Demonstrativo Sintético da execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2020, estará aberto para preenchimento dos Estados Municípios e Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar estudos em conjunto com a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social para a normatização dos Benefícios Eventuais.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação

Catalão, 22 de maio de 2024.



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Isabel Cristina Rosa Guerreiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução a 006/2024

Dispõe sobre a realização do Censo SUAS da Rede de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.572, de 29 de junho de 2018 e a Lei Municipal nº. 3.573 de 29 de julho de 2018,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n 19.017, de 22 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Estado de Goiás e implanta o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Estado de Goiás, especificamente, em seu artigo 35 que trata do financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais em Goiás, com recursos do Estado, da União e demais contribuições sociais vinculadas, tendo por base a divisão de competências entre as esferas de governo, a complexidade e hierarquização das ações, a continuidade do financiamento e o repasse regular e automático de recursos via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/GO) para os Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERNANDO a Resolução nº 017, de 28 de agosto de 2013, do Conselho Estadual de Assistência Social, que aprova a proposta de Cofinanciamento estadual para as ações de Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social em Goiás



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado sob nº 8.916, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 08 da Comissão Intergestores Bipartite -CB/GO, de 22 de agosto de 2013, que dispõe sobre a sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social

CONSIDERANDO a Lei nº 3874, de 06 de maio de 2021, que autoriza a Diretoria de Contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 3.788 de 18 de junho de 2020, e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas no Projeto de Lei;

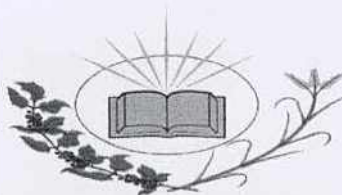
CONSIDERANDO análise realizada pela sessão plenária CMAS de 24 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria 113, de 10 de dezembro de 2015, do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, alterada pela Portaria 967 de 22 de março de 2018.

CONSIDERANDO, a Portaria 138, de 22 de novembro de 2021, a qual estabelece que a partir do dia 23 de novembro de 2021, o Demonstrativo Sintético da execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2020, estará aberto para preenchimento dos Estados Municípios e Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a necessidade de preenchimento do Censo Suas para toda a Rede de Proteção Social do município: CRAS, CREAS, Secretaria de Assistência Social, Fundo Municipal de



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Assistência Social, Posto do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Acolhimento e CMAS, obedecendo os prazos estabelecidos pelo MDS.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação

Catalão, 24 de setembro de 2024.

Isabel Cristina Rosa Guerreiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução a 007/2024

Dispõe sobre a aprovação de Demonstrativo Físico Financeiro físico-financeiro do SUAS e FMAS do Município de Catalão/Goiás exercício 2023 e a reprogramação de saldos de 2023 pra 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.572, de 29 de junho de 2018 e a Lei Municipal nº. 3.573 de 29 de julho de 2018,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n 19.017, de 22 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Estado de Goiás e implanta o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Estado de Goiás, especificamente, em seu artigo 35 que trata do financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais em Goiás, com recursos do Estado, da União e demais contribuições sociais vinculadas, tendo por base a divisão de competências entre as esferas de governo, a complexidade e hierarquização das ações, a continuidade do financiamento e o repasse regular e automático de recursos via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/GO) para os Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERNANDO a Resolução nº 017, de 28 de agosto de 2013, do Conselho Estadual de Assistência Social, que aprova a proposta de Cofinanciamento estadual para as ações de Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social em Goiás



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado sob nº 8.916, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 08 da Comissão Intergestores Bipartite -CB/GO, de 22 de agosto de 2013, que dispõe sobre a sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.830/2021, especialmente em seu Art: 13-A – “Durante o exercício de 2021, com o objetivo de aumentar a capacidade de resposta do SUAS de atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em razão da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), observadas as demais normas da legislação: ... II - é admitido o remanejamento de recursos entre os blocos de financiamento do SUAS.”

CONSIDERANDO a Lei nº 3874, de 06 de maio de 2021, que autoriza a Diretoria de Contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 3.788 de 18 de junho de 2020, e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas no Projeto de Lei;

CONSIDERANDO a abertura do SIGS-GO: Cofinanciamento Estadual do SUAS, sistema eletrônico de preenchimento do Plano de Ação e Demonstrativo Financeiro reestruturado e disponibilizado aos municípios do Estado de Goiás no ano de 2021.

CONSIDERANDO que a não utilização do recurso não inviabilizará o recebimento dos meses subsequentes, pois os recursos parados em conta poderão ser reprogramados no final



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

de cada exercício e início do outro, conforme Instrução Normativa 001/2017 disponível no site da Secretaria de Cidadania - área do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Extraordinária de 23 de março de 2021, Resolução 002/2021.

CONSIDERANDO análise de demonstrativos e balancetes financeiros realizados em sessão plenária CMAS de 27 de dezembro de 2024

CONSIDERANDO a Portaria 113, de 10 de dezembro de 2015, do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, alterada pela Portaria 967 de 22 de março de 2018.

CONSIDERANDO, a Portaria 138, de 22 de novembro de 2021, a qual estabelece que a partir do dia 23 de novembro de 2021, o Demonstrativo Sintético da execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2020, estará aberto para preenchimento dos Estados Municípios e Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Física Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2023;

Art. 2º. Aprovar a execução física e financeira dos recursos e ações da Gestão do IGD-SUAS e IGD-PBF exercício 2023.

Art. 3º. Autorizar a reprogramação de saldos dos Blocos de Proteção Social Básico, Especial e de Benefícios Eventuais do Cofinanciamento ao SUAS do Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º. Aprovar a execução física e financeira do FMAS.

Art. 5º. Aprovar a reprogramação de saldos de todos saldos em conta corrente existente na data de 31 de dezembro de 2023 para o exercício 2024: Bloco de Gestão do PBF; Bloco de Gestão do SUAS COVIDALI; Bloco de Gestão do SUAS COVIDEPI; Bloco de Gestão do



Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

SUAS,; Bloco de Proteção Social Básica – B; Bloco de Proteção Social Especial – BL MAC; BPC na Escola; SIGTV_ESTR3,; Programa Criança Feliz,; ACESUASTRAB.

Art. 6º. O referido demonstrativo foi apreciado e aprovado por unanimidade pela assembleia ordinária CMAS realizada no dia 22 de janeiro de 2024.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação

Catalão, 22 de janeiro de 2024.

Isabel Cristlina Rosa Guerreiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social